

Edital 032/2005 - CT-Petro, CT-Amazônia, CT-Info e CT-Aquaviário

Seleção pública de projetos visando à interatividade e fixação de recursos humanos qualificados na região amazônica.

O Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, por intermédio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, em conformidade com a Lei 8.387 de 30 de dezembro de 1991, modificada pela Lei 10.176 de 11 de janeiro de 2001 e regulamentada pelos decretos nº 4401/2002 e nº 4944/2003, que regulam a realização de investimentos em pesquisa e desenvolvimento do Fundo Setorial da Amazônia (CT-AMAZÔNIA); com a Lei **Lei nº 9.478**, de 6 de agosto de 1997, regulamentada pelo **Decreto nº 2.851/98**, alterado pelo **Decreto nº 3.318/99** e as portarias MCT nº 552 e nº 553, que regulam a realização de investimentos em pesquisa e desenvolvimento do Fundo do Petróleo e Gás Natural (CT-PETRO), bem como de acordo com a Lei nº 10.176, de 11 de janeiro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 3.800, de 20 de abril de 2001, que regulam a realização de investimentos em pesquisa e desenvolvimento do Setor de Informática, por intermédio do Fundo Setorial de Informática (CT-INFO), e com a Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.252, de 22 de outubro de 2004, que regulam a realização de investimentos em pesquisa e desenvolvimento do Setor de Transporte Aquaviário e de Construção Naval (CT-AQUAVIÁRIO) torna público o presente Edital e convoca os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1 - INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 – Objetivo

Estimular a interatividade e a fixação de recursos humanos qualificados na região amazônica visando o desenvolvimento tecnológico e a execução de estudos e pesquisas em temas prioritários para a região, por meio de concessão de bolsas e auxílios do Programa de Estímulo à Fixação de Recursos Humanos de Interesse dos Fundos Setoriais (PROSET).

1.2 – Recursos Financeiros

1.2.1 As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global estimado de até R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), sendo de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões para o ano de 2005), oriundos do Comitê Gestor dos Fundos Setoriais CT-PETRO (R\$ 500.000,00), CT-AMAZONIA (R\$ 500.000,00),

CT-INFO (R\$ 500.000,00) e CT-AQUAVIÁRIO(R\$ 500.000,00) e de até dois milhões para o ano de 2006, com a mesma distribuição.

1.3 - Público Alvo:

- Doutor com experiência na execução de projetos científico-tecnológico, com trabalhos considerados de relevância na área de atuação vinculada aos setores de importância para o desenvolvimento sustentável da Amazônia;
- Mestre com experiência na execução de projetos científico-tecnológico ou com participação em projetos considerados de relevância na área de atuação vinculada aos setores de importância para o desenvolvimento sustentável da Amazônia;
- Profissional de Nível Superior com experiência na execução ou participação em projetos de estudos, desenvolvimento e pesquisa considerados de relevância na área de atuação vinculada aos setores de importância para o desenvolvimento sustentável da Amazônia;
- Técnico qualificado com experiência mínima de 2 (dois) anos na implementação de processos gerenciais ou participação na execução de atividades em projetos de ciência, tecnologia e inovação - CT&I.
- Consultor e/ou instrutor especializado, estrangeiro ou de outras regiões brasileiras, que mantém vínculo empregatício, para a realização de consultoria, por um prazo não inferior a 3 (três) meses, como forma de complementação de competências das equipes, visando contribuir para a execução de projetos para o desenvolvimento sustentável da Amazônia e também treinamento dos recursos humanos locais;

1.4 – Requisitos

Os candidatos deverão atender aos seguintes requisitos:

1.4.1 - Doutores e Mestres

- comprovar a titulação de doutor ou de mestre;
- ser indicado pelo dirigente da instituição situada na Amazônia interessada;
- não possuir vínculo empregatício com instituições nacionais, exceto no caso de consultores, instrutores especializados ou doutores em licença sabática;
- ter seus dados cadastrados e atualizados no Currículo Lattes, disponível no endereço <http://lattes.cnpq.br/curriculo/>, para que seja possível o preenchimento e o envio do Formulário Eletrônico de Propostas.

1.4.2 – Profissionais de Nível Superior e Técnicos

- comprovar titulação de graduação ou de conclusão de curso tecnológico ou de técnico de nível médio;
- ser indicado pelo dirigente da instituição situada na Amazônia solicitante;
- não possuir vínculo empregatício com instituições nacionais;
- ter seus dados cadastrados e atualizados no Currículo Lattes, disponível no endereço <http://lattes.cnpq.br/curriculo/>, para que seja possível o preenchimento e o envio do Formulário Eletrônico de Propostas.

Os profissionais deverão dedicar-se integralmente às atividades previstas no projeto de pesquisa e aprovadas pela instituição de destino, estarem desvinculados do mercado de trabalho (exceto no caso de consultores e/ou instrutores especializados se residirem ou tiverem disponibilidade para residir na região amazônica durante todo o período de duração da bolsa).

Cada bolsista vindo de outras regiões **receberá a passagem e uma ajuda de custo para instalação equivalente a três mensalidades da bolsa**. Todos os bolsistas, doutor ou consultor, receberão recursos para serem aplicados em pesquisa.

Somente deverão ser incluídos em um projeto, pesquisadores técnicos e instituições colaboradoras que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto.

O mesmo Coordenador não pode coordenar mais de uma proposta para este Edital.

1.5 - Temas Prioritários

Serão contemplados todos os temas que possam contribuir para a inserção de Ciência e Desenvolvimento Tecnológico na Amazônia.

1.6 - Instituições Usuárias:

- Unidades de Pesquisa do Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT da Região Amazônica;
- Instituições de ensino superior, reconhecidas pelo MEC que possuam curso regular de pós-graduação com linhas de pesquisa na região amazônica;

- Institutos e Centros de Pesquisa, federal, estadual ou municipal, reconhecidos pelo MCT que ofereçam treinamento em nível de graduação tecnológica e pós-graduação;
- Centros de Biotecnologia da Amazônia;
- Empresas públicas ou micro e pequenas empresas privadas de base tecnológica.

1.7 - Propostas elegíveis

São elegíveis as propostas que propiciem a agregação de recursos humanos às atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico em temas prioritários para a Região Amazônica, em conformidade com o estabelecido no presente Edital.

1.8. Itens Financiáveis

São financiáveis todos os itens permitidos pela legislação vigente e pelas normas do CNPq, excetuando-se veículos.

É vedado o pagamento a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq, disponíveis no endereço <http://www.cnpq.br/prestacaocontas/legislacao.htm>.

A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para cada uma dessas modalidades, que estão indicadas no endereço http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/modalidades/modalidades.htm.

A proposta não deve incluir solicitação de apoio para:

- atividades de rotina ou administrativas;
- formação de recursos humanos em cursos de pós-graduação;
- despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo e as de rotina (contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares) entendidas como despesas de contrapartida da Instituição de execução do projeto;
- despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação;

- implantação de infra-estrutura laboratorial de serviços tecnológicos.

Todos os itens financiados devem estar diretamente relacionados ao objeto e às atividades do projeto.

1.9 - Cronograma

Eventos	Datas
Lançamento do Edital no D.O.U.	13/05/2005
Data limite para submissão das propostas	27/06/2005
Análise, julgamento e divulgação dos resultados (até)	15/08/2005
Início da contratação (a partir de)	16/08/2005

1.10 - Prazos de Execução dos Projetos

Os projetos a serem apoiados pelo presente Edital poderão ter seu prazo de execução estabelecido em até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da primeira liberação de recursos.

2 - FORMAS DE APOIO

Para **Doutores candidatos** à atuação em instituição de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica federal ou estadual, empresas públicas de pesquisa e desenvolvimento, bem como micro e pequenas empresas (de acordo com a Lei nº 9.841/99):

- a) Bolsas SET, DTI, EV e BEV, na categoria e nível recomendados pelo Comitê Técnico, de acordo com a tabela apresentada no Anexo I (Bolsa SET);
- b) auxílio inicial à pesquisa nas seguintes etapas: quando da concessão da bolsa, auxílio no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), do qual uma parcela de até 10% (dez por cento) poderá ser utilizada para a instalação do bolsista;
- c) auxílio-moradia no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais) durante o prazo de vigência da bolsa;
- d) uma passagem aérea e/ou terrestre do domicílio atual até a cidade da instituição em que atuará na Amazônia;
- e) seguro-saúde correspondente a uma mensalidade da bolsa, visando à contratação de seguradora.

Observações:

- Os benefícios, descritos nas alíneas b, c, d, e, referem-se apenas à Bolsa SET;
- O coordenador, bolsista SET, poderá solicitar bolsas DTI, EV e BEV;
- As bolsas EV e BEV poderão ser utilizadas, inclusive por profissionais em licença sabática ou licença-prêmio, durante o período de duração da licença.

Para **Mestres candidatos** à atuação em instituição de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica federal ou estadual, empresas públicas de pesquisa e desenvolvimento, bem como micro e pequenas empresas (de acordo com a Lei nº 9.841/99):

- a) bolsas SET, DTI, EV e BEV na categoria e nível recomendados pelo Comitê Técnico, de acordo com a tabela apresentada no **Anexo I** (Bolsa SET);
- b) auxílio inicial à pesquisa quando da concessão da bolsa, auxílio no valor de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais), do qual uma parcela de até 10 % (dez por cento) poderá ser utilizada na instalação do bolsista;
- c) auxílio-moradia no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais) durante o prazo de vigência da bolsa;
- d) uma passagem aérea e/ou terrestre do domicílio atual até a cidade da instituição em que atuará na Amazônia;
- e) seguro-saúde correspondente a uma mensalidade da bolsa, a cada ano, visando à contratação de seguradora.

Observações:

- Os benefícios, descritos nas alíneas b, c, d, e, referem-se apenas à Bolsa SET;
- O coordenador, bolsista SET, poderá solicitar bolsas DTI, EV e BEV;
- As bolsas EV e BEV poderão ser utilizadas, inclusive por profissionais em licença sabática ou licença-prêmio, durante o período de duração da licença.

Para **Técnicos experientes** candidatos à atuação em projetos de CT&I desenvolvidos em instituição de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica federal ou estadual, empresas públicas de pesquisa e desenvolvimento, bem como micro e pequenas empresas (de acordo com a Lei nº 9.841/99):

- a) bolsa SET ou DTI, na categoria e nível recomendados pelo Comitê Técnico, de acordo com a tabela apresentada no **Anexo I** (Bolsa SET);
- b) auxílio-moradia no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais) durante o prazo de vigência da bolsa;
- c) uma passagem aérea e/ou terrestre até a cidade da instituição em que atuará;

d) seguro-saúde correspondente a uma mensalidade da bolsa, visando à contratação de seguradora.

Observações:

- Os benefícios, descritos nas alíneas b, c, d, referem-se apenas à Bolsa SET;
- O coordenador, bolsista SET, poderá solicitar bolsas DTI;

Para **Doutores candidatos** à atuação em **instituição privada** de ensino superior ou em empresa privada produtora de bens e prestadora de serviços atuando em território nacional:

a) bolsas SET, DTI, EV e BEV na categoria e nível recomendados pelo Comitê Técnico, de acordo com a tabela apresentada no **Anexo I**;

b) auxílio à pesquisa quando da concessão da bolsa, no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), condicionado ao aporte, pela instituição, de igual valor para o projeto de pesquisa. Uma parcela de até 10 % (dez por cento) do auxílio concedido pelo CNPq poderá ser utilizada na instalação do bolsista;

c) uma passagem aérea e/ou terrestre do domicílio atual até a cidade onde está situada a instituição em que atuará na Amazônia;

d) auxílio-moradia mensal no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), a ser pago pela instituição durante o prazo de vigência da bolsa;

e) seguro-saúde anual, a ser pago pela instituição.

A liberação pelo CNPq das mensalidades da bolsa do pesquisador fica condicionada ao efetivo repasse dos recursos de contrapartida da instituição privada, bem como a complementação do item "b"; "d" e "e".

Observações:

- Os benefícios, descritos nas alíneas b, c, d, e, referem-se apenas à Bolsa SET;
- O coordenador, bolsista SET, poderá solicitar bolsas DTI, EV e BEV;
- As bolsas EV e BEV poderão ser utilizadas, inclusive por profissionais em licença sabática ou licença-prêmio, durante o período de duração da licença.

Para **Mestres**, candidatos à atuação em **instituição privada** de ensino superior ou em empresa privada produtora de bens e prestadora de serviços atuando na região Amazônica:

a) bolsas SET, DTI, EV e BEV na categoria e nível recomendados pelo Comitê Técnico, de acordo com a tabela apresentada no **Anexo I** (Bolsa SET);

b) auxílio à pesquisa quando da concessão da bolsa, auxílio no valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais), condicionado ao aporte, pela empresa, de igual valor para o projeto de pesquisa. Uma parcela de até 10% (dez por cento) do auxílio concedido pelo CNPq poderá ser utilizada na instalação do bolsista;

c) uma passagem aérea e/ou terrestre do domicílio atual até a cidade, na região Amazônica, onde está situada a instituição em que atuará;

d) auxílio-moradia mensal no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), a ser pago pela instituição durante o prazo de vigência da bolsa;

e) seguro-saúde anual, a ser pago pela instituição.

A liberação pelo CNPq das mensalidades da bolsa do pesquisador fica condicionada ao efetivo repasse dos recursos de contrapartida da instituição privada, bem como a complementação do item "b"; "d" e "e".

Observações:

- Os benefícios, descritos nas alíneas b, c, d, e, referem-se apenas à Bolsa SET;
- O coordenador, bolsista SET, poderá solicitar bolsas DTI, EV e BEV;
- As bolsas EV e BEV poderão ser utilizadas, inclusive por profissionais em licença sabática ou licença-prêmio, durante o período de duração da licença.

Para **Técnicos experientes** candidatos à atuação em projetos de CT&I desenvolvidos em **instituição privada** ensino superior ou em empresa privada produtora de bens e prestadora de serviços atuando na região Amazônica:

a) bolsa SET e DTI na categoria e nível recomendados pelo Comitê Técnico, de acordo com a tabela apresentada no **Anexo I** (Bolsa SET);

b) uma passagem aérea e/ou terrestre do domicílio atual até a cidade, na região Amazônica, onde está situada a instituição em que atuará;

c) auxílio-moradia mensal no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) durante o prazo de vigência da bolsa, a ser pago pela instituição;

d) seguro-saúde anual, a ser pago pela instituição.

A liberação pelo CNPq das mensalidades da bolsa fica condicionada ao efetivo repasse dos recursos de contrapartida da instituição privada referente aos itens "c" e "d".

Observações:

- Os benefícios, descritos nas alíneas b, c, d, referem-se apenas à Bolsa SET;
- O coordenador, bolsista SET, poderá solicitar bolsas DTI;

3 - SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

3.1 - Apresentação das propostas

A proposta será apresentada, utilizando-se o Formulário Eletrônico de Propostas, disponível no endereço <http://www.cnpq.br/plataformalattes/formpropostaunico1.htm> partir de **17 de Maio de 2005**, observando-se rigorosamente as correspondentes instruções de preenchimento.

O projeto detalhado deverá ser apresentado em conformidade com o modelo estruturado anexo ao "Formulário Eletrônico" (cujo roteiro de itens está discriminado no próprio modelo em formato Word), ou por meio da anexação de um outro arquivo, gerado fora do "Formulário Eletrônico", contendo rigorosamente os itens ali previstos. Os arquivos estão limitados a 2 Mb (dois Megabytes).

As propostas serão encaminhadas ao CNPq exclusivamente via Internet, até a data limite de submissão das propostas indicada no item 1.9. deste Edital, ou seja, dia 27/06/2005 às 18:00h (dezoito) horas, horário de Brasília. No entanto, o sistema eletrônico (servidor de rede) receberá propostas com tolerância de mais 24 (vinte e quatro) horas, encerrando-se, impreterivelmente, em 28/06/2005, às 18:00h (dezoito) horas, horário de Brasília. O proponente receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

A solicitação será de caráter individual e apresentada pelo candidato a ser fixado. Não serão consideradas propostas encaminhadas em nome de terceiros, sejam estes coordenadores de projetos, orientadores, etc.

As propostas deverão ser complementadas por correspondência endereçada ao CNPq pelo representante da instituição interessada no candidato, encaminhando Carta Formal de Aceite da instituição que contemple os seguintes itens:

- a) Manifestar, formalmente, interesse em receber o candidato para executar o projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica;
- b) evidenciar a compatibilidade do projeto de pesquisa ou do plano de trabalho do candidato com a programação ou o interesse institucional;
- c) no caso de Instituição de Ensino Superior, se o candidato possuir apenas o título de Mestre, justificar a importância da participação do mesmo em projeto de pesquisa científico-tecnológica relacionado às Diretrizes Estratégicas do CT-PETRO, CT-AMAZÔNIA, CT-INFO e/ou CT-AQUAVIÁRIO, cujo documento está disponível em <http://www.mct.gov.br/fontes/fundos/default.htm>

- d) demonstrar possuir condições básicas de infra-estrutura para o desenvolvimento do projeto; e
- e) no caso de instituição privada, deverá ainda explicitar, como complemento, o compromisso de cumprir as obrigações de contrapartida que lhe cabem, de acordo com o exposto no Quadro 2, apresentado anteriormente.

A correspondência deverá ser enviada, via Correio, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir do envio da proposta via Internet, para o endereço citado a seguir, sem o que a proposta não será avaliada pelo Comitê Técnico.

**Edital CT-Amazonia/CT-Petro/CT-Info/CT-Aquaviário/MCT/CNPq–
Nº 032/2005
Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e
Tecnológico - CNPq
Coordenação Geral do Programa de Pesquisa em Ciências da
Terra e Meio Ambiente
SEPN 509 Bloco "A" Ed. Nazir 1 sala 304 - 3º andar
70750-501 - Brasília, DF**

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas contatando-se a Central de Atendimento do CNPq, por meio do formulário de atendimento disponível no endereço <http://www.cnpq.br/atendimento>.

3.2 - Exame das Solicitações

O processamento das propostas apresentadas em resposta a este Edital será realizado por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

- Etapa I: Análise de enquadramento pela área técnica do CNPq
- Enquadramento;

- Etapa II: Análise de mérito por consultoria ad hoc ;

- Etapa III: Análise e julgamento por Comitê Técnico; e

- Etapa IV: Decisão final da Diretoria Executiva do CNPq.

3.2.1 – Etapa I: Análise pela Área Técnica do CNPq - Enquadramento

Esta etapa consistirá na análise preliminar das propostas apresentadas, a ser realizada pela área técnica do CNPq, quanto à sua adequação ao presente Edital, caracterizando a demanda qualificada, em atendimento às características obrigatórias (vide item...) e demais exigências deste Edital.

3.2.2 – Etapa II: Análise de Mérito por consultoria “ad hoc”

Consistirá de análise aprofundada, quanto ao mérito individual de cada pleito, a ser realizada por especialistas que atuam na mesma linha de pesquisa da proposta.

3.2.3 – Etapa III: Análise e Julgamento por Comitê Técnico

O Comitê Técnico, a ser constituído por pesquisadores, técnicos e especialistas em função da demanda qualificada, realizará o julgamento das propostas, levando em consideração a análise dos consultores “ad hoc”, e mediante análise comparativa do conjunto de solicitações, face ao mérito de cada pedido, com base nas seguintes critérios de julgamento:

- relevância do projeto proposto, considerando-se: a importância, para o setor, do tema de pesquisa; os impactos sócio-ambientais; a perspectiva de contribuição do projeto, em termos de desenvolvimento científico e tecnológico regional; e a adequação da metodologia e do plano de trabalho apresentados;
- competência, no tema proposto, do candidato e da instituição a serem beneficiados, considerando-se: a formação acadêmica e a produtividade do candidato; a sua experiência profissional, destacando-se a eventual produção de patentes correlatas ao tema proposto; a compatibilidade entre o projeto proposto e as linhas de atuação da instituição executora; e a disponibilidade e adequação de infra-estrutura laboratorial; e
- adequação da proposta ao presente Edital, considerando-se: a disponibilidade de documentação completa para análise do pleito; e a aderência entre o projeto proposto e os objetivos do Edital.

Caso alguns dos membros do Comitê façam parte do corpo docente de uma das propostas, o mesmo deverá se ausentar do julgamento do projeto.

As propostas serão recomendadas em ordem decrescente de pontuação, conforme o disposto abaixo:

- Será utilizado um formulário padrão para registrar o parecer do Comitê de acordo com a pontuação alcançada dentro dos critérios estabelecidos.
- Nos pareceres das propostas não recomendadas, serão registradas as justificativas sobre a não aprovação. Esses formulários serão assinados por todos os membros do Comitê.
- Ao concluir seus trabalhos, o Comitê de Avaliação elaborará ata de reunião, que deverá ser assinada por todos os seus membros. Esta conterá listagem das propostas em ordem decrescente de pontuação para fins de classificação e recomendações, se julgadas necessárias.

3.2.4 – Etapa IV: Decisão final da Diretoria Executiva do CNPq

O resultado da avaliação do Comitê de Avaliação será encaminhado à Diretoria Executiva do CNPq, que emitirá a decisão final sobre a aprovação das propostas a serem contratadas, observado o limite orçamentário deste Edital.

4 – RESULTADO E CONTRATAÇÃO

Os resultados dos julgamentos serão divulgados por meio de carta ao candidato, informando o parecer final do CNPq.

As eventuais superposições e compartilhamento de apoio por agências ou outras fontes de financiamento serão avaliadas pelo CNPq.

4.1 - Divulgação dos Resultados

Os projetos aprovados, com recursos financeiros do presente Edital, serão divulgados pelo CNPq em seu endereço na Internet, <http://www.cnpq.br>, bem como por intermédio de publicação no Diário Oficial da União (DOU), a partir de 15 de Agosto de 2005.

Todos os candidatos ao presente Edital serão individualmente informados do parecer sobre sua proposta, por intermédio de correspondência específica a ser expedida pelo CNPq, preservada a identificação dos pareceristas.

4.1.1 - Recursos Administrativos

Caso o proponente apresente recurso à decisão sobre a sua proposta, o CNPq aceitará receber o recurso no prazo de 10 (dez) dias contados da postagem da comunicação pelo CNPq. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Executiva do CNPq, que no prazo de 30 (trinta) dias proferirá a decisão.

4.2 - Contratação dos projetos aprovados

A concessão das modalidades de bolsas descritas no **item 2** deste edital e demais benefícios, será formalizada mediante a prévia assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio ao Financiamento de Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica, entre o solicitante e o CNPq, bem como do Termo de Concordância pela instituição que receberá o bolsista, disponível no endereço http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/termoconcessao/index.htm, onde as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

- a) Coordenador do Projeto: responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que o CNPq, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas; e fornecimento das informações solicitadas pelo CNPq para o bom acompanhamento do desenvolvimento de projeto aprovado;
- b) Instituição de Execução do Projeto: fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais;
- c) CNPq: liberação dos recursos, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária.

A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal direta e indireta, não regularizada num prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, consistirá fator impeditivo para a contratação da proposta.

4.3 - Cancelamento da Concessão

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

5 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, e relatório técnico de acordo com o Termo de Concessão e Aceitação de Apoio ao Financiamento de Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica e demais normas do CNPq. O CNPq reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais a aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

6 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terão efeito de recurso, as impugnações feitas por aquele que em o tendo aceitado sem objeção venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva do CNPq.

As regras do Edital, cujas decisões são afetas ao Comitê Gestor, serão ao mesmo encaminhadas para julgamento.

7 - REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8 - PUBLICAÇÕES

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa deverão citar obrigatoriamente o apoio pelo Fundo Setorial do Petróleo e Gás Natural (CT-PETRO), e/ou pelo Fundo Setorial da Amazônia (CT-AMAZÔNIA), e/ou pelo Fundo Setorial de Informática (CT-INFO), e/ou pelo Fundo Setorial Aquaviário (CT-AQUAVIÁRIO), por intermédio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

9 - AUTORIZAÇÕES/PERMISSÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam autorizações/permissoes especiais, de caráter ético ou legal.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - É permitida a concessão de bolsa a estrangeiro com situação regular no País, com a exigência da apresentação de Visto Temporário, item I ou V, ou Visto Permanente.

10.2 - É vedado a retroatividade na implementação de qualquer bolsa ou o ressarcimento de despesas anteriores à implementação da bolsa.

10.3 - É vedado o acúmulo da bolsa com quaisquer outras bolsas de longa duração concedidas por agências estaduais, nacionais, estrangeiras ou internacionais.

10.4 - É vedada a concessão da bolsa para alunos de cursos de pós-graduação e a quem estiver em débito de qualquer natureza com o CNPq.

10.5 - As propostas do presente Edital devem ser apresentadas em nome do próprio candidato a ser fixado. Não serão consideradas propostas encaminhadas em nome de terceiros, sejam estes coordenadores de projeto, orientadores, etc.

10.6 - Cartas de recomendação de coordenadores de projetos ou orientadores de dissertação poderão ser anexadas às propostas de fixação de mestres e técnicos, e serão consideradas como documentação complementar à análise técnica dos processos.

10.7 - O Anexo I, considerado parte integrante do presente Edital, apresenta os valores das bolsas e os respectivos critérios de enquadramento do Programa PROSET/CNPq.

10.8 - No contexto do presente Edital as Bolsas SET, para o nível de Mestre, e aquelas bolsas solicitadas pelo coordenador do projeto, deverão ser concedidas preferencialmente com o objetivo de fixação de profissionais junto a empresas ou instituições de pesquisa.

10.9 - No contexto do presente Edital as Bolsas SET, para o nível de Mestre, e aquelas bolsas solicitadas pelo coordenador do projeto, visando a fixação de profissionais junto a instituições de ensino superior, deverão ocorrer apenas em caráter excepcional, devidamente justificado, principalmente quando se tratar de instituição que já ofereça curso de Doutorado em área correlata.

10.10 - O proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e relatório técnico final de acordo com o Termo de Concessão e demais normas do CNPq.

10.11 - O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e às normas do CNPq.

10.12 - Durante a fase de execução dos trabalhos apoiados toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por correspondência escrita.

10.13 - Deverá ser solicitada ao CNPq, pelo Coordenador do Projeto, qualquer alteração relativa à execução do projeto, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

10.14 – A Coordenação responsável pelo acompanhamento do presente Edital é a Coordenação Geral do Programa de Pesquisa em Ciências da Terra e Meio Ambiente-CGCTM/CNPq.

10.15 - Os casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-á de acordo com o estabelecido no Termo de Concessão.

10.16 - As informações geradas com a implementação dos projetos selecionados e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão de domínio público.

10.17 - Esclarecimentos e outras informações acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos através do endereço eletrônico **ctamazonia@cnpq.br**

10.18 - O programa deverá ser submetido a avaliações quanto à sua eficácia e efetividade a cada período de 2 (dois) anos.

10.19 - No âmbito do presente Edital , o prazo de vigência das bolsas DTI, EV e BEV deverão estar compreendidos dentro do prazo de vigência da bolsa SET correspondente.

11 - CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Brasília, 13 de maio de 2005

Anexo I: Tabela de critérios e valores das Bolsas do PROSET